



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000

Telefone: (37) 3234-1224 | E-Mail: licitacao@saogoncalodopara.mg.gov.br

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 002/2017 PROCESSO LICITATÓRIO: N.º 056/2017 INEXIGIBILIDADE N.º 008/2017

CREDCIAMENTO DE LABORATÓRIOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GONÇALO DO PARÁ – MG

O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO PARÁ, inscrita no CNPJ n.º 18.291.369/0001-66, localizado na Rua Presidente Tancredo Neves, 100, Centro, em São Gonçalo do Pará/MG, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GONÇALO DO PARÁ - MG**, inscrito no CNPJ n.º 11.845.432/0001-10, localizado na Rua Presidente Tancredo Neves, 473, Centro, em São Gonçalo do Pará, por seu Gestor Sr. **JOEL RIBEIRO DA SILVA** e o **Prefeito Municipal ANTÔNIO ANDRÉ NASCIMENTO GUIMARÃES**, no uso de suas atribuições legais comunica a todos os interessados que está procedendo **CHAMAMENTO PÚBLICO**, objetivando o **CREDCIAMENTO DE LABORATÓRIOS**, para realização de exames laboratoriais, **AO PREÇO DA TABELA DO SUS**. Os interessados devem entregar os documentos e propostas até o dia **22 de DEZEMBRO DE 2017**, das 12h30min às 17h00min, na Prefeitura do Município, localizada na Rua Presidente Tancredo Neves, 100, Centro, em São Gonçalo do Pará/MG.

Este edital de credenciamento contém os seguintes anexos:

Anexo I – Endereço eletrônico para consulta da tabela de procedimentos UNIFICADA DO SUS e valores total estimado de gastos.

Anexo II – Minuta do Contrato;

Anexo III - Modelo da declaração de concordância com o preço da tabela SUS.

Anexo IV - declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal;

Anexo V - declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.

Anexo VI – **Requerimento de inscrição e credenciamento**



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000

Telefone: (37) 3234-1224 | E-Mail: licitacao@saogoncalodopara.mg.gov.br

1 - DO OBJETO:

CRENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS, para realização de exames laboratoriais, ao preço da tabela do SUS.

2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Pessoas Jurídicas interessadas em prestar os serviços de exames laboratoriais para MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO PARÁ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GONÇALO DO PARÁ – MG, poderão se credenciar para tal, apresentando os documentos abaixo relacionados, em original ou por cópia autenticada em tabelionato ou por servidor deste Município com o encargo de recebê- los.

2.1.1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas regularmente constituídas, do ramo de atividades pertinente ao objeto licitado, mediante apresentação dos documentos e comprovação das condições exigidas neste edital.

2.1.2- Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do serviço e do fornecimento de bens a eles necessários empresa na qual haja participação societária, ou seja, diretor ou gerente servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

2.1.3- Considera-se participação indireta, para fins do disposto nesta cláusula, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o servidor público municipal e pessoa jurídica licitante.

2.1.4- O disposto nesta cláusula aplica-se aos membros da comissão de licitação.

2.1.5- Os documentos obtidos via Internet terão sua veracidade confirmada em seus respectivos sites.

2.1.6 - Não poderão participar as pessoas jurídicas: concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação; e que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração, Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito, Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

2.2- Os documentos para credenciamento deverão ser entregues em envelope lacrado, diretamente no Setor de Licitações desta Prefeitura, até o **dia 22 de DEZEMBRO de 2017**.

2.3 - Os documentos poderão ser entregues até o dia **22 de DEZEMBRO de 2017, na sede da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará- MG, na Avenida Presidente Tancredo Neves, 100, setor de Licitação.**

2.4- O presente edital de credenciamento universal terá prazo de vigência de 12 (doze)



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000

Telefone: (37) 3234-1224 | E-Mail: licitacao@saogoncalodopara.mg.gov.br

meses, podendo ser prorrogado na forma do artigo 57, II da Lei Federal 8.666/93.

2.5- Deverá fazer a coleta dos exames eletivos na sala de coleta do contratante, todos os dias de segunda a sexta-feira, no horário de 7H:00min as 10H:00min. ou até término das marcações. Estes exames serão marcados pela Secretaria Municipal de Saúde e o resultado dos mesmos deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde, devidamente lacrado. O material para coleta será por conta do credenciado.

2.6- As condições do credenciamento de prestadores de serviços de saúde no Fundo Municipal de Saúde são universais e, portanto, sob mesmas condições para todos, razão pela qual são firmadas seguindo disposições rígidas e inegociáveis, em que se obrigam tanto o Fundo Municipal de Saúde como os prestadores de serviços, após o seu credenciamento.

2.7- O credenciamento se dará após a análise e aprovação dos documentos anexados ao requerimento de inscrição anexo “VI”, pela Comissão Permanente de Licitações e firmado através do Termo de Contrato, anexo “II” deste Edital.

3- DOS DOCUMENTOS - PESSOA JURÍDICA

- a) Contrato Social e última alteração devidamente registrados na Junta Comercial do Estado ou no Cartório de Títulos e Documentos, em que conste, dentro dos seus objetivos, a prestação dos serviços mencionados acima;
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, Estadual, e Municipal.
- d) Certificado de Regularidade relativo ao Fundo De Garantia Por Tempo De Serviço, (FGTS).
- e) Prova de regularidade de inexistência de Débitos junto ao Ministério do Trabalho (Lei Federal 12.440/2011), Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.
- f) Certidão Negativa de Falência e de Concordata ou Recuperação da sede da pessoa jurídica, expedida pelo cartório distribuidor (Fórum) ou Certidões Judiciais Cíveis, extraídas do sítio eletrônico do Tribunal de Justiça, do qual conste a ausência de distribuição de ação cível falimentar ou de recuperação da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 60 (sessenta) dias da data prevista para a realização da sessão pública do processo licitatório.

3.1- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

- a) Alvará de localização fornecido pelo Município da sede da empresa;
- b) Alvará de Licença Sanitária segundo a legislação vigente;
- c) Nome e número de registro do responsável técnico no Conselho Regional competente;



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000

Telefone: (37) 3234-1224 | E-Mail: licitacao@saogoncalodopara.mg.gov.br

- d) Declaração, conforme modelo constante no anexo III, concordando com os preços constantes na tabela de valores definidas pelo SUS, e se comprometendo a realizar todos os exames laboratoriais constantes no anexo I deste edital.
- e) Anexo IV - declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal;
- f) Anexo V - declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei;
- g) demonstrar participar em pelo menos um programa Nacional de Controle de Qualidade apresentando relatório a cada quatro meses, expedido por empresa certificada pela ANVISA
- h) Estar Cadastrado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde.
- i) Comprovar aptidão e tempo de funcionamento de no mínimo 06 (seis) meses, feita através de 01 (um) ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, da prestação de serviços de complexidade tecnológica ou operacional similares;

OBS: Os documentos constantes no item 3 poderão ser apresentados por original, por fotocópia autenticada por Tabelião de Notas ou por funcionário do Município, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

3.2 – DOCUMENTOS DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICO:

- a) curriculum vitae;
- b) cédula de identidade e CPF;
- c) diploma do curso compatível com a atividade;
- d) registro do responsável técnico junto ao Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional da categoria.

4- DAS CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

4.1- A autorização para realização do exame será expedida pelo Fundo Municipal da Saúde, através da Secretaria Municipal de Saúde;

4.2- Ao Município de São Gonçalo do Pará, através do Fundo Municipal de Saúde, reserva-se o direito de fiscalizar permanentemente a prestação dos serviços pelos



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000

Telefone: (37) 3234-1224 | E-Mail: licitacao@saogoncalodopara.mg.gov.br

credenciados, sendo-lhes facultado o descredenciamento, quando caracterizada a prestação de má qualidade, através de processo administrativo específico, com garantia da representação do contraditório e da produção da ampla defesa;

4.3- O credenciamento se caracteriza como relação contratual de prestação de serviços;

4.4- Os serviços serão distribuídos de forma igualitária entre os credenciados.

5- PRÉ REQUISITOS PARA CREDENCIAMENTO DO LABORATÓRIO:

5.1- Material para coleta e funcionários para coleta de responsabilidade do credenciado;

5.2- Deverá fazer a coleta dos exames eletivos na sala de coleta do credenciado, todos os dias de segunda a sexta-feira, no horário de 7h00min as 10h00min, ou até término das marcações. Estes exames serão marcados pela Secretaria Municipal de Saúde e o resultado dos mesmos deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde, devidamente lacrado. Todo o pessoal e material para fazer a coleta deverá ser por conta da CREDENCIADA.

Os exames fora do horário de coleta acima citado deveram ser coletados pelos funcionários do pronto atendimento com autorização do Secretário Municipal de Saúde, e comunicado ao credenciado para buscar o material e o resultado deverá ser enviado via e-mail para a Secretaria Municipal de Saúde, no máximo em 4 horas.

5.3- Entrega de resultados de exames específicos nos prazos e condições previstas neste edital;

5.4- Emitir Relatório Mensal dos serviços prestados com data, exame e nome do paciente, contando código do produto na tabela SUS e qual a competência do preço cobrado. (tabela SUS).

5.5- O valor a ser cobrado por exame será aquele constante da tabela SUS, disponível no site <http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp>, do Ministério da Saúde;

5.6- Farão parte deste credenciamento todos os exames constantes da Tabela do SUS, disponível para consulta no endereço eletrônico constante do anexo I, local do credenciamento e uma tabela dos exames mais utilizados no Município de São Gonçalo do Pará, constante do anexo I;

5.7- O prazo de vigência para o credenciamento será até 31/12/2018, prorrogável dentro da norma legal.

6.0- DAS OBRIGAÇÕES DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS CREDENCIADOS;

6.1- O CREDENCIADO não poderá cobrar do paciente, ou seu responsável, qualquer



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000

Telefone: (37) 3234-1224 | E-Mail: licitacao@saogoncalodopara.mg.gov.br

complementação aos valores pagos pelos serviços prestados.

6.2- O CREDENCIADO obriga-se a colocar à disposição do Fundo Municipal de Saúde de São Gonçalo do Pará, todos os exames constantes anexo I deste edital.

6.3- Disponibilizar profissional técnico especializado.

6.4- Obriga-se a atender todos os encaminhamentos para os serviços de diagnóstico feitos pela rede Municipal de Saúde.

6.5- Atender os pacientes do SUS com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços;

6.6- Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal.

6.7- Garantir ao paciente a confidencialidade dos dados e informações sobre sua assistência.

6.8- Ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento

6.9- Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao FMS, SUS ou ao paciente deste.

6.10- São obrigações dos prestadores de serviços ao Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará:

6.1.1- Informar ao Fundo Municipal de Saúde de São Gonçalo do Pará eventual alteração de sua razão social, de seu controle acionário ou de mudança de sua diretora ou de seu estatuto, enviando cópia autenticada da certidão da Junta comercial ou do cartório de registro civil das pessoas jurídicas.

6.1.2- Executar, conforme a melhor técnica, os exames laboratoriais, obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas.

6.1.3- Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos as obrigações assumidas por força deste edital.

6.1.4- Permitir o acesso dos supervisores do Fundo Municipal de Saúde para supervisionar e acompanhar a execução da prestação dos serviços especializados do contrato.

6.1.5- Manter, durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000

Telefone: (37) 3234-1224 | E-Mail: licitacao@saogoncalodopara.mg.gov.br

6.1.6- Assinar o contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da data da notificação para este fim específico, a qual poderá ser realizada através de e-mail, devidamente comprovado.

6.1.7- Atender aos Usuários do sistema de acordo com a requisição feita pelo fundo municipal de saúde. Os resultados dos exames deverão ser encaminhados assim que ficar prontos no seguinte endereço: Av. Pres. Tancredo Neves, 473, Centro, em São Gonçalo do Pará/MG.

6.1.8- Informar ao paciente o dia, para a procura dos resultados.

7.0- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1- Exercer a fiscalização da execução do contrato por meio do Gestor do Contrato, servidor especialmente designado;

7.2- Proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no contrato;

7.3- Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelos técnicos do contratado;

7.4- Fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato;

7.5- Garantir o acesso e a permanência dos técnicos do contratado nas dependências dos órgãos ou entidades contratantes, quando necessário para a execução dos serviços, objeto do contrato.

8.0-DAS SANÇÕES

8.1- O desatendimento as condições estabelecidas neste edital para prestação dos serviços submete o prestador de serviços à multa equivalente a 10% do valor total contratado, sem prejuízo às demais sanções estabelecidas na Lei 8.666/93.

8.2- O prestador de serviços que descumprir as obrigações contratadas esta sujeito às penalidades estabelecidas na Lei 8.666/93, destacando-se:

1. Advertência;
2. Multa de 10% calculada sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de clausula contratual;
3. Multa de 5% do valor estimado do contrato por recusa em assinar o contrato originário deste credenciamento;
4. Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de São Gonçalo do Para por até 2 (dois) anos;
5. Declaração de inidoneidade.



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000

Telefone: (37) 3234-1224 | E-Mail: licitacao@saogoncalodopara.mg.gov.br

8.2.1 – Para aplicação das sanções será observada a proporcionalidade em face a conduta adotada pelo prestador de serviços, princípios do contraditório e ampla defesa

9.0- DO PAGAMENTO

9.1- O pagamento será em até 30 dias após a emissão do documento fiscal e recebimento dos serviços prestados pela secretaria solicitante.

9.2- O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de nota fiscal e relação dos pacientes atendidos até o ultimo dia útil do mês anterior, devidamente assinada pelo responsável do Fundo Municipal de Saúde.

9.3- Os valores serão reajustados de acordo com reajustes efetuados na tabela UNIFICADA do SUS.

10- DA RESPONSABILIDADE

10.2- É de exclusiva responsabilidade do prestador de serviços, não sendo possível a transmissão ao Fundo Municipal de Saúde e ao SUS, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias originárias da prestação de serviços, em especial aquelas oriundas dos contratos laborais.

10.3- É de exclusiva responsabilidade do prestador de serviços, não sendo possível a transmissão ao Fundo Municipal de Saúde e ao SUS, todos os danos, porventura, causados a terceiros, em decorrência da prestação de serviços.

10.4- A responsabilidade do credenciado estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação de serviços, nos estritos termos do art. 14 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

11- DO TERMO DE FORMALIZAÇÃO E IMPUGNAÇÃO

11.1- A formalização do CREDENCIAMENTO se dará através de contrato específico, após a entrega da documentação relacionada no item 3 deste edital, conforme minuta constante no anexo II deste edital.

11.2- O procedimento licitatório previsto neste edital caracteriza ato administrativo formal.

11.3- Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de CREDENCIAMENTO por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 02 (dois) dias úteis

11.4- As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.saogoncalodopara.mg.gov.br, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000

Telefone: (37) 3234-1224 | E-Mail: licitacao@saogoncalodopara.mg.gov.br

11.5- Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail licitacao@saogoncalodopara.mg.gov.br, em até 3 (tres) dias úteis antes da data marcada para recebimento do envelope.

11.6 As respostas às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail, ou disponibilizadas no site www.saogoncalodopara.mg.gov.br no link “licitações”, no campo correspondente a este edital, ficando acessíveis a todos os interessados.

11.7- Impugnações aos termos deste edital poderão ser interpostas por cidadão, até o 2º dia útil, e por licitante, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição de impugnação que deverá ser assinada pelo cidadão ou pelo licitante e ser protocolada em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, número do CNPJ ou CPF e endereço da empresa, rubricadas em todas as folhas, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública), no seguinte endereço: Av. Presidente Tancredo Neves - 100, centro, sala de licitações de contratos – São Gonçalo do Pará – MG; ou enviados via correio devendo o mesmo chegar tempestivamente; ou enviados via e-mail, neste caso a IMPUGNANTE terá duas opções:

a) Caso a IMPUGNANTE possua assinatura digital, a mesma deverá assinar digitalmente a petição de impugnação e enviar para o e-mail licitacao@saogoncalodopara.mg.gov.br.

b) Caso a IMPUGNANTE não possua assinatura digital, a mesma deverá atender a dois quesitos:

c) deve enviar cópia da petição de impugnação, juntamente com a cópia do comprovante de envio contendo o código de rastreamento dos correios para o e-mail licitacao@saogoncalodopara.mg.gov.br,

d) deve também, enviar via correio a petição de impugnação original, sendo o comprovante de postagem contendo o código de rastreamento deste, citado no item anterior. A data de postagem valerá para efeito de protocolo.

11.8- A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou pelo licitante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública)

11.9- Se protocolizados na prefeitura os documentos citados acima poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32, caput, c/c art. 38, inciso IV, ambos da Lei nº 8.666/93. Caso enviados por e-mail, o Pregoeiro poderá solicitar a apresentação dos originais nos termos indicados, quando entender necessário.



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000

Telefone: (37) 3234-1224 | E-Mail: licitacao@saogoncalodopara.mg.gov.br

11.10- O Município não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento, e que, por isso, sejam intempestivas.

11.1- Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 21, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

11.12-A decisão será enviada ao impugnante por e-mail e será divulgada no site deste Município para conhecimento de todos os interessados.

12- DA VIGENCIA

12.1- Os contratos firmados com os credenciados terão vigência por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos, nos termos do artigo 57, II da Lei 8.666/93, caso haja interesse e vantagem para Administração, com a anuência da credenciada, podendo os mesmos a critério da administração serem prorrogados ate o limite de 60 meses através de termos aditivos/apostilamentos.

13- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do objeto deste contrato correrão à conta da seguinte dotação do orçamento vigente:

02.08.01.10.301.0017.2082.3.3.90.39.00

02.08.01.10.301.0017.2083.3.3.90.39.00

02.08.05.10.302.0017.2083.3.3.90.39.00

02.08.05.10.302.0017.2228.3.3.90.39.00

14-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1- O Fundo Municipal da Saúde de São Gonçalo do Pará poderá revogar o presente edital no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público ou por fato superveniente, devidamente justificado.

14.2- É facultado ao Fundo Municipal de Saúde de São Gonçalo do Pará, a qualquer tempo: promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do contrato; aferir os serviços ofertados; solicitar aos órgãos técnicos competentes elaboração de pareceres objetivando o acompanhamento dos serviços.

14.3- O credenciado deverá comunicar formalmente ao Fundo Municipal de Saúde, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, eventual impossibilidade temporária de prestar os serviços constantes do objeto deste edital, mediante justificativa técnica.

14.4- O credenciamento será formalizado por decisão do Prefeito Municipal, podendo ser revogado a qualquer momento, a juízo de conveniência e oportunidade do Fundo Municipal de Saúde, por motivos plenamente justificáveis e dentro do interesse público,



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000

Telefone: (37) 3234-1224 | E-Mail: licitacao@saogoncalodopara.mg.gov.br

ou a pedido do Credenciado, que deverá encaminhar ofício com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

14.5- Em caso de atraso na entrega da relação dos pacientes atendidos no mês, ficará suspenso o pagamento da fatura correspondente, retardado proporcionalmente.

14.6- A remuneração recebida pelo credenciado em contraprestação aos serviços prestados não gerará direito adquirido, não havendo nenhum vínculo da natureza trabalhista ou previdenciária, caracterizando-se como mera prestação de serviços.

14.7- Os casos omissos serão discutidos e analisados pelo Fundo Municipal de Saúde, sob os aspectos da legislação pertinente, visando o melhor atendimento aos usuários.

14.8- Todos quantos participem desta licitação têm direito público subjetivo à fiel observância do pertinente procedimento estabelecido neste edital e na Lei 8.666/93, podendo qualquer cidadão acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

15- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1- Este instrumento convocatório estará à disposição dos interessados no site licitacao@saogoncalodopara.mg.gov.br.

15.2- Fica eleito o Foro da Comarca de Pará de Minas, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja

São Gonçalo do Pará, 28 de novembro de 2017.

ANTÔNIO ANDRÉ NASCIMENTO GUIMARÃES

Prefeito Municipal

JOEL RIBEIRO DA SILVA
Secretario Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000

Telefone: (37) 3234-1224 | E-Mail: licitacao@saogoncalodopara.mg.gov.br

ANEXO I

ENDERECO ELETRONICO PARA CONSULTA DA TABELA UNIFICADA DO SUS .

<http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp>

VALOR TOTAL DO PROCESSO.

O valor total previsto é de R\$ 120.438,15 (cento e vinte mil quatrocentos e trinta e oito reais e quinze centavos), preço este levantado através de consulta de gastos nos anos anteriores.



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000

Telefone: (37) 3234-1224 | E-Mail: licitacao@saogoncalodopara.mg.gov.br

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO FMS N° ____/____

PROCESSOLICITATORIO N° 056/2017.

CRENCIAMENTO N° 002/2017

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS AO PREÇO DA TABELA UNIFICADA DO SUS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO PARÁ, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA

Aos (.....) dias do mês de do ano de _____ (dois mil e _____), o **MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO PARÁ**, inscrita no CNPJ n° 18.291.369/0001-66, localizado na Rua Presidente Tancredo Neves, 100, Centro, em São Gonçalo do Pará/MG, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GONÇALO DO PARÁ - MG**, inscrito no CNPJ n° 11.845.432/0001-10, localizado na Rua Presidente Tancredo Neves, 473, Centro, em São Gonçalo do Pará, por seu Gestor Sr. Joel Ribeiro da Silva, inscrito no RG n° ?????? e CPF ?????? no final assinado, e o senhor Prefeito Municipal doravante denominados simplesmente Antônio André Nascimento Guimarães, inscrito no RG n° ?????? e CPF ?????? **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n°, localizada à rua, n.º, na cidade de, neste ato representado (a) por seu (a) Sócio (a) - Gerente, o (a) Sr (a) portador (a) do RG n° CPF n°, residente e domiciliado na Rua n° ... bairro: ... CEP: na cidade de, /MG doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, pactuam o presente contrato, firmado nos termo do Edital de Credenciamento n.º 002/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O presente contrato tem por objeto **CRENCIAMENTO DE LABORATÓRIO**, para realização de exames laboratoriais, **ao preço da tabela UNIFICADA DO SUS**.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1- O presente contrato é firmado através do Edital de Credenciamento n° 002/2017.

2.3- O presente contrato poderá ser objeto de aditamento, mediante instrumento específico, que importe em alteração de qualquer condição contratual, desde que sejam



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000

Telefone: (37) 3234-1224 | E-Mail: licitacao@saogoncalodopara.mg.gov.br

assinados por representantes legais das partes, observando os limites e as formalidades legais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E VIGENCIA

3.1 - O valor total estimado do presente contrato é de **R\$...... (.....)**, sendo que o valor a ser praticado na prestação dos serviços, será obtido através da aplicação da tabela unificada do SUS, o valor da tabela, conforme edital de Credenciamento nº 002/2017, tendo sua vigência para um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

3.2 - O prazo de vigência do Credenciamento será até 31 de dezembro de 2018, com início à partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, inc. II da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

3.2.1- A prorrogação prevista no item 3.2 desta Cláusula deverá ser requerida pelo órgão interessado ou pela CONTRATADA no prazo de até 30 (trinta) dias anteriores a data do término da vigência deste Termo.

3.2.2.-O CREDENCIADO se obriga a manter durante a execução do presente contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Credenciamento.

3.2.3- Para efetuar o descredenciamento o Profissional deverá enviar requerimento endereçado à autoridade do Fundo Municipal de Saúde de São Carlos-SC, com motivos plenamente justificáveis, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1 - Os valores serão reajustados de acordo com reajustes efetuados na tabela UNIFICADA DO SUS.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E FORMA DE ENTREGA

5.1- O pagamento será mensal, em até 30 dias após apresentação da nota fiscal e aprovação da secretaria solicitante.

5.2- O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de nota fiscal e relação dos pacientes atendidos do mês anterior, constando o código, quantidades e o valor dos exames, juntamente com a competência do mês a que se refere o valor, devidamente assinada pelo responsável da Secretaria Municipal da Saúde.

5.3- Em caso de atraso na entrega da relação dos pacientes atendidos no mês por parte da (o) credenciada (o), ficará o pagamento da fatura correspondente, retardado



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000

Telefone: (37) 3234-1224 | E-Mail: licitacao@saogoncalodopara.mg.gov.br

proporcionalmente.

5.4- Se, por qualquer motivo alheio à vontade da CONTRATANTE, for paralisada a prestação do fornecimento, o período remanescente não gerará obrigação de pagamento.

5.5- Pelos pagamentos devidos em razão da execução do fornecimento, responderão Advertência;

1. Multa de 10% calculada sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de cláusula contratual;
2. Multa de 5% calculada sobre o valor estimado do contrato por recusa em assinar o contrato originário deste credenciamento;
3. Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de São Gonçalo do Pará por até 2 (dois) anos;
4. Declaração de inidoneidade.

5.1.1 – Para aplicação das sanções será observada a proporcionalidade em face a conduta adotada pelo prestador de serviços, princípios do contraditório e ampla defesa

CLÁUSULA SEXTA – DARESponsABILIDADE CIVIL

6.1- O CREDENCIADO é responsável pela indenização por dano causado aos pacientes do SUS ou a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados ou prepostos, ficando assegurado ao CREDENCIADO o direito de regresso.

6.2- A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos Órgãos competentes do SUS não exclui, nem reduz a responsabilidade do CREDENCIADO, nos termos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

6.3- A responsabilidade de que trata esta Cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos a prestação de serviços nos estritos termos do art.14 da Lei nº 8.078 de 11/09/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1- O CREDENCIADO não poderá cobrar do paciente, ou seu responsável, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados;

7.2- Obriga-se a colocar à disposição da Secretaria Municipal de Saúde de São Gonçalo do Pará, todos os exames constantes no endereço eletrônico descrito no anexo I do Edital de Credenciamento n.º 002/2017, parte integrante deste contrato.



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000

Telefone: (37) 3234-1224 | E-Mail: licitacao@saogoncalodopara.mg.gov.br

7.3- Disponibilizar profissional técnico especializado para colher diariamente as amostras.

7.4- Obriga-se a atender todos os encaminhamentos para os serviços de diagnóstico feitos pela rede Municipal de Saúde.

7.5- Atender os pacientes do SUS com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços;

7.6- - Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal.

7.7- Garantir ao paciente a confidencialidade dos dados e informações sobre sua assistência.

7.8- Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço.

7.9- Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao SUS ou ao paciente deste.

7.10- São ainda obrigações dos prestadores de serviços à Secretaria Municipal da Saúde de São Gonçalo do Pará:

7.10.1- Informar à Secretaria Municipal de Saúde de São Gonçalo do Pará eventual alteração de sua razão social, de seu controle acionário ou de mudança de sua diretora ou de seu estatuto, enviando cópia autenticada da certidão da Junta comercial ou do cartório de registro civil das pessoas jurídicas.

7.10.2- Executar, conforme a melhor técnica, os exames laboratoriais, obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas.

7.10.3- Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos as obrigações assumidas por força deste contrato.

7.10.4- Permitir o acesso dos supervisores da Secretaria Municipal de Saúde para supervisionar e acompanhar a execução da prestação dos serviços especializados do contrato.

7.10.5- - Manter, durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000

Telefone: (37) 3234-1224 | E-Mail: licitacao@saogoncalodopara.mg.gov.br

qualificação exigidas no credenciamento.

CLÁUSULA OITAVO - DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do Município de São Gonçalo do Pará, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS

9.1 - Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõem a Lei Federal n° 8.666/93 e demais legislação vigente aplicável à espécie.

9.2 – Fica vinculado este contrato ao edital de credenciamento de n° 002/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

10.1 - Este Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo artigo 65, da Lei n° 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL.

11.1- A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos Artigos 77 e 78 da Lei n° 8.666, de 1993 e posteriores alterações, com as conseqüências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

11.2- A rescisão contratual poderá ser:

11.2.1-Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.

11.2.2.- Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO.

12.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Pará de Minas, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12.2- Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, é lavrado o presente termo em 02 (duas) cópias de igual teor, que depois de lido e achado conforme, é assinado



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000

Telefone: (37) 3234-1224 | E-Mail: licitacao@saogoncalodopara.mg.gov.br

pelos partes Contratantes que a tudo assistiram.

São Gonçalo do Pará, de de 2017.

Antônio André Nascimento Guimarães

Prefeito Municipal

Joel Ribeiro da Silva

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

????????????????

Credenciado:

Testemunhas:

1) -----

RG

2) -----

RG



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000

Telefone: (37) 3234-1224 | E-Mail: licitacao@saogoncalodopara.mg.gov.br

ANEXO – III

MODELO DA DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O PREÇO DA TABELA UNIFICADA DO SUS E COMPROMETIMENTO DE REALIZAÇÃO DE TODOS OS EXAMES LABORATORIAIS CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2017

Declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, que concordo em praticar nos serviços laboratoriais para Município de São Gonçalo do Pará, através do Fundo Municipal de Saúde pelos preços estipulados na tabela de procedimentos do SUS, bem como também, realizarei para o Fundo Municipal de Saúde todos os exames constantes no anexo I do Edital de Credenciamento nº 002/2017, solicitados pelo mesmo.

....., de de 2017.

Assinatura

Nome e CPF do declarante



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000

Telefone: (37) 3234-1224 | E-Mail: licitacao@saogoncalodopara.mg.gov.br

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal, e que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000

Telefone: (37) 3234-1224 | E-Mail: licitacao@saogoncalodopara.mg.gov.br

ANEXO V

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei.

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal.



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000

Telefone: (37) 3234-1224 | E-Mail: licitacao@saogoncalodopara.mg.gov.br

ANEXO “VI”

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO E CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATORIO Nº 56/2017 CREDENCIAMENTO Nº 002/2017 –FMS

À

Comissão Permanente de Licitação

Para fins de CREDENCIAMENTO, anexamos os documentos de habilitação exigidos no Edital de **CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS E DEMAIS NORMAS TÉCNICAS PERTINENTES AOS SERVIÇOS, DE ACORDO COM OS VALORES CONSTANTES NA TABELA UNIFICADA DE PROCEDIMENTOS SUS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE**, em conformidade com as características, e valores estabelecidos no endereço eletrônico descrito Anexo I, declarando desde já que:

Possui estrutura para prestar os serviços de saúde objeto do referido Processo de Credenciamento, envolvendo todos os exames relacionados.

Aceitamos prestar os serviços pelos valores constantes da tabela de referência SUS.

Requerente: _____

Endereço: _____ Fone: _____

CNPJ: _____

Sócio Proprietário: _____

CPF: _____ RG: _____

Especialidade Requerida: _____

DOCUMENTOS APRESENTADOS

- Cópia do Ato Constitutivo/Contrato Social/Ata
- Certidão Negativa Federal
- Certidão Negativa Municipal
- Certidão Negativa FGTS
- Alvará de localização e funcionamento
- Registro no CNES
- Declaração relacionamento os profissionais
- Declaração de concordância com edital e valores
- Certidão Negativa Falência e Concordata
- Cópia do CNPJ
- Certidão Negativa Estaduais
- Certidão Negativa Trabalhista
- Alvará sanitário
- Declaração de equipamentos
- Declaração de responsável técnico
- Certificado de regularidade laboratório no CRF



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000

Telefone: (37) 3234-1224 | E-Mail: licitacao@saogoncalodopara.mg.gov.br

Relação dos serviços que pretende prestar

Declaração de que não emprega menores

Conta corrente nº _____ Agência _____ Banco _____

São Gonçalo do Pará - MG, ____/____/2017

Assinatura Requerente

Visto em ____/____/____